

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO DE OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO, SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO E CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO DO NÚCLEO-BASE Nº 002 DA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR DA 12ª REGIÃO MILITAR (SSMR/12), DE 21 DE OUTUBRO DE 2015 (Oficiais, Sargentos e Cabos)

A 12ª Região Militar (12ª RM), que abrange a área dos Estados do ACRE, AMAZONAS, RONDÔNIA e RORAIMA, por intermédio do seu Comandante (Cmt), no uso de suas atribuições, torna público e estabelece normas específicas para a realização das inscrições, no período de 21 de outubro de 2015 a 4 de novembro de 2015, e a realização do processo seletivo, no período de 16 de novembro de 2015 a 19 de fevereiro de 2016, para a incorporação e a prestação do Serviço Militar pelos profissionais de nível superior, médio e fundamental, de forma transitória e por tempo determinado, para o exercício de atividades técnicas especializadas relacionadas às respectivas áreas de formação, os quais serão incorporados na situação de Aspirantes-a-Oficial Técnico Temporário (nível superior, para o candidato ao Estágio de Serviço Técnico - EST), de Terceiro Sargento Técnico Temporário (nível médio, para o candidato ao Estágio Básico de Sargento Temporário - EBST) e de Cabo Especialista Temporário do Núcleo-Base (nível fundamental, para o candidato ao Estágio Básico de Cabo Temporário – EBCT), nos termos da Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1995 - Fixa a Composição da Reserva do Exército; da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares; da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar, e seu Regulamento; do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002 – Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas; do Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 – Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R-68); da Portaria nº 052 – Comandante do Exército Brasileiro (Cmt EB), de 6 de fevereiro de 2001 - Aprova as Normas para o Controle do Exercício de Funções que exigem Qualificação Profissional Regulamentada por Lei; da Portaria nº 171 – Departamento-Geral do Pessoal (DGP), de 8 de julho de 2009 – Aprova as Habilitações Técnicas de Interesse do Exército Destinadas a Oficiais e Sargento Temporários do Serviço Técnico Temporário – SvTT; Portaria nº 610, de 23 de setembro de 2011 – Comandante do Exército Brasileiro – Serviço Militar Especialista Temporário; Portaria nº 46 – Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012; da Portaria nº 1.497, de 11 de dezembro de 2014 – Comandante do Exército – Regula o Servico Militar Especialista Temporário para as mulheres; Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009 – 1ª Edição, de 2012), bem como as disposições contidas neste Aviso de Convocação.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1°. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de claros em Organizações Militares (OM), de cargos relacionados com áreas de interesse da 12ª Região Militar, e ao aproveitamento, no serviço ativo da Força Terrestre, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, de profissionais voluntários para aplicação dos conhecimentos técnico-profissionais, para realizar atividades militares como serviço de escala, exercícios no terreno e outras, cujo desempenho caiba ao oficial subalterno, ao sargento e ao cabo.
- Art. 2°. O Serviço Militar não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, na administração pública Federal, Estadual e Municipal, ainda que da administração pública indireta, exceto para os profissionais da área de saúde, com profissões regulamentadas, **quando houver**

(Continuação do Aviso de Convocação para Seleção ao Sv Mil Tmpr nº 002, de 21 OUT 15 Fl 2)

compatibilidade de horários (conforme alínea "c" do Inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988).

Parágrafo único. O candidato da área da saúde que estiver investido em cargo público federal, estadual, distrital ou municipal (efetivo ou comissionado), caso seja convocado, deverá comprovar a vinculação ao órgão público, antes da data da incorporação, por meio de documento oficial.

- Art. 3°. O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para uma eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento da documentação solicitada, sob pena de ser inabilitado no processo seletivo. É importante ressaltar que somente será admitida a inscrição do candidato após a leitura integral deste Aviso de Convocação e desde que o interessado manifeste, no respectivo sistema de inscrição, que leu, compreendeu e concorda com todos os termos dispostos. Assim, ao realizar sua inscrição, o candidato se submete de forma incondicional às condições deste processo seletivo.
- Art. 4°. O Serviço Técnico Temporário (SvTT) é realizado sob a forma de Estágio de Serviço Técnico (EST), para oficiais técnicos temporários (OTT), e de Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), para sargentos técnicos temporários (STT). O Serviço Militar Especialista Temporário é realizado sob a forma de Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), para cabos especialistas temporários (CET). Os respectivos estágios desenvolvem-se em períodos nos quais os candidatos adaptam-se à vida militar e comprovam seus méritos para a obtenção de possíveis prorrogações de tempo de serviço ou reengajamentos, sendo realizados em 2 (duas) fases:
- I 1ª Fase, destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), sendo realizada em 1 (uma) Organização Militar designada pela 12ª Região Militar; e
- II 2ª Fase, destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e realizada nas OM para as quais os estagiários tenham sido designados.
- Art. 5°. A seleção, convocação e incorporação serão autorizadas pelo Comandante da 12ª Região Militar por um período de 12 (doze) meses.
- Art. 6°. As mulheres que desejarem concorrer ao cargo de Cabo Especialista Temporário (CET), só poderão se inscrever para as vagas situadas em Organizações Militares Não Operacionais, ou seja, para unidades que não sejam de combate, conforme preconiza a Portaria nº 1.497, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, que Regula o Serviço Militar Especialista Temporário para as mulheres. A relação de vagas para o CET, discriminadas por especialidade técnica, localidade e sexo, encontra-se disponível no art. 17 deste Aviso de Convocação.
- Art. 7°. Por se tratar de processo seletivo com o objetivo precípuo de formar Cadastro de Reserva, não haverá, por parte do Exército Brasileiro, quaisquer compromissos quanto à incorporação dos candidatos, mesmo que estes venham a realizar todas as etapas previstas neste processo seletivo. Assim, a aprovação nas diversas etapas do processo seletivo assegurará, apenas, a **expectativa de direito à incorporação** no Exército Brasileiro no ano de 2016, a qual é condicionada à existência de vaga no momento da incorporação (1° de março de 2016).
- Art. 8°. Poderá ocorrer a não convocação para qualquer área de interesse do Exército indicada neste Aviso de Convocação, devido à redução de vagas em razão de seu recompletamento por militares de carreira, antes do encerramento do processo seletivo. O cancelamento para a área de seleção ocorrerá a qualquer tempo até a incorporação, mas, preferencialmente, antes da realização da Inspeção de Saúde, a fim de não causar ônus aos candidatos.

- Art. 9°. O Oficial Técnico Temporário (OTT), o Sargento Técnico Temporário (STT) e o Cabo Especialista Temporário do Núcleo-Base (CET) tem permanência transitória e por tempo determinado, não podendo adquirir estabilidade.
- Art. 10°. O OTT, o STT e o CET estão sujeitos, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.
- Art. 11. Não fica assegurado ao OTT, ao STT e ao CET o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Técnico Temporário (oficiais e sargentos) e Serviço Militar Especialista Temporário (cabos).
- Art. 12. Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados excluirão o candidato do processo seletivo. Se identificadas *a posteriori* da incorporação, acarretarão em sua anulação. Assim sendo, uma vez identificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação serão *ex tunc*, isto é, retroagirão à inscrição do candidato e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis a cada caso.
 - Art. 13. O processo seletivo será composto pelas seguintes fases:
 - a. Inscrição (eletrônica pela internet);
 - b. Análise Curricular (AC);
 - c. Avaliação de Conhecimento (AvC);
 - d. Inspeção de Saúde;
 - e. Exame de Aptidão Física; e
 - f. Seleção complementar e incorporação.

TÍTULO II DO CALENDÁRIO GERAL E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO ESPECIAL PARA O SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO (CSE/SvTT)

Art. 14. As datas previstas para realização das etapas do processo seletivo seguirão o calendário a seguir:

	CALENDÁRIO GERAL			
Nº	DATA/PERÍODO EVENTO/FASE			
01	21 OUT a 4 NOV 15	Inscrição, pela <i>internet</i> , até as 23h59min (horário local de Manaus)		
02	Limite para postagem da documentação (cópia autenticada) processo seletivo SEDEX, para candidatos considerados hipossuficientes (conforme a 28, art. 29 e art. 30 deste Aviso de Convocação).			
03	30 OUT 15	Γ 15 Resultado do acolhimento ou não do pedido de isenção (pela <i>internet</i>).		
04	5 NOV 15	Limite para efetuar o pagamento da taxa de inscrição.		
05	Divulgação, via <i>internet</i> , dos nomes e da pontuação inicial dos candidatos selecionados para realizarem a Análise Curricular.			
06	16 NOV a 11 DEZ 15	Período para a Análise Curricular e chamadas complementares.		
07	Divulgação, pela <i>internet</i> , dos aprovados na fase de Análise Curricular edos selecionados para realizar a Avaliação de Conhecimentos (somente para as áreas indicadas nas tabelas dos art. 15, art. 16 e art. 17 deste Aviso de Convocação).			
08	21 a 30 DEZ 15	Realização da Avaliação de Conhecimentos (somente para as áreas indicadas nas tabelas dos art. 15, art. 16 e art. 17 deste Aviso de Convocação)		

09	Divulgação, pela <i>internet</i> , dos aprovados na fase de Avaliação de Conhecimentos e dos selecionados para a inspeção de saúde				
10	11 a 29 JAN 16 Inspeção de saúde				
11	5 FEV 16 Divulgação, pela <i>internet</i> , dos aptos na Inspeção de Saúde e selecionados para o Exame de Aptidão Física				
12	10 a 12 FEV 16 Realização do Exame de Aptidão Física (apenas os aptos na inspeção de saúde)				
13	19 FEV 16 Publicação do resultado final na internet				
14	24 FEV 16	Designação			
15	1º MAR 16	Incorporação			

§ 1º Os locais de funcionamento das Comissões de Seleção Especial (CSE) para as fases de Análise Curricular (AC), Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física (EAF), são os seguintes:

INSCRIÇÃO (Guarnição de 1ª OPÇÃO)	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA AC, IS e EAF	ENDEREÇO DO LOCAL DA ATIVIDADE (AC, IS e EAF)
MANAUS-AM	MANAUS-AM	Auditório do Comando da 12ª Região Militar, situado na Av dos Expedicionários, 6155, Ponta Negra, MANAUS-AM.
BARCELOS-AM		CEP 69039-000. Telefones: (92) 3659-1242 e/ou (92) 3659-1232
TEFÉ-AM	TEFÉ-AM	Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, Av. dos Expedicionários, n° 2801, Aeroporto, TEFÉ-AM. CEP 69.470-000
TABATINGA - AM	TABATINGA - AM	Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva, Praça Colômbia s/ nº, Vila Militar, TABATINGA-AM. CEP 69.640-000
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA- AM	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM	Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Área Capitão Nabuo Oba, s/ n°, SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM. CEP 69.750.000
BOA VISTA-RR	BOA VISTA-RR	Posto Médico da Guarnição de BOA VISTA, situado na Av. Forte São Joaquim, Bairro São Francisco, 379 (próximo do Círculo de Oficiais de BOA VISTA-RR), CEP: 69305-200.
PORTO VELHO - RO HUMAITÁ - AM GUAJARÁ - MIRIM - RO	PORTO VELHO- RO	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, situado na Avenida Duque de Caxias, 935 – Caiari - PORTO VELHO - Rondônia – Brasil/CEP: 76801-913
RIO BRANCO-AC CRUZEIRO DO SUL-AC	RIO BRANCO-AC	Comando de Fronteira ACRE/4º Batalhão de Infantaria de Selva, situado na Rua Colômbia, s/nº, Bosque, RIO BRANCO - AC.

 $\S~2^{\rm o}$ Todos os custos para a participação em todas as fases do processo seletivo serão de responsabilidade do próprio candidato.

- § 3º O candidato ao cargo de OTT, STT ou CET que escolher como **primeira opção** a Guarnição de **HUMAITÁ-AM ou GUAJARÁ-MIRIM-RO** deverá se apresentar para **realizar todas as fases do processo seletivo** na **Guarnição de PORTO VELHO-RO**, no endereço constante no § 1º deste Artigo.
- § 4º O candidato ao cargo de OTT, STT ou CET que escolher como **primeira opção** a Guarnição de **CRUZEIRO DO SUL-AC** deverá se apresentar para <u>realizar todas as fases do processo seletivo</u> na **Guarnição de RIO BRANCO-AC**, no endereço constante no § 1º deste Artigo.
- § 5° O candidato ao cargo de OTT, STT ou CET que escolher como **primeira opção** a Guarnição de **BARCELOS-AM** deverá se apresentar para <u>realizar todas as fases do processo seletivo</u> na **Guarnição de MANAUS-AM**, no endereço constante no § 1° deste Artigo.

TÍTULO III DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO (SvTT) E AO SERVIÇO MILITAR ESPECIALISTA TEMPORÁRIO

Art. 15. Para o cargo de Oficial Técnico Temporário (OTT) poderão se inscrever todos os cidadãos voluntários, obedecidas as legislações em vigor e estas normas, possuidores dos seguintes cursos superiores:

OTT					
LOCALIDADE DA REALIZAÇÃO DAS FASES DA SELEÇÃO	LOCALIDADE DA VAGA	NOME DO CURSO SUPERIOR	PREVISÃO INICIAL DE VAGAS	OBS	
		Administração de Empresas (Bacharelado)	4	-	
		Arquitetura	1	-	
		Ciências Contábeis (Bacharelado)	2	-	
		Direito (Bacharelado)	2	-	
		Enfermagem com Especialidade em Auditoria Médica	1	T e P	
		Engenharia Agronômica	1	-	
	MANAUS-AM	Engenharia Ambiental	2	•	
		Engenharia Elétrica	1	-	
		Engenharia Civil	1	-	
		Engenharia Mecânica	1	-	
NAANIATIC ANA		Engenharia de Telecomunicações	1	-	
MANAUS-AM		Fisioterapia	1	-	
		Informática (Bacharelado)	3	-	
		Informática (Bacharelado) com Ênfase em Desenvolvimento de Sistemas	1	T e P	
		Licenciatura em Biologia	1	T e P	
		Licenciatura em Educação Física	1	T e P	
		Licenciatura em Geografia	1	T e P	
		Licenciatura em História	2	T e P	
		Licenciatura em Letras(Inglês)	2	T e P	
		Licenciatura em Letras (Português)	2	T e P	
		Nutrição	1	-	
		Pedagogia	1	-	
		Serviço Social	2	-	

		Tecnologia em Gestão da Qualidade	1	-
		Tecnologia em Redes de Computadores	1	T e P
TEFÉ-AM	TEFÉ-AM	Administração de Empresas (Bacharelado)	1	-
		Enfermagem	1	T e P
		Direito	1	-
TABATINGA-AM	TABATINGA-AM	Enfermagem	2	T e P
		Fisioterapia	1	-
		Capelão Católico	1	-
	PORTO VELHO- RO	Enfermagem	3	T e P
PORTO VELHO-		Fisioterapia	2	-
RO		Informática (Bacharelado)	1	-
		Nutrição	1	-
	HUMAITÁ-AM	Fisioterapia	1	-
SÃO GABRIEL DA	SÃO GABREL DA	Enfermagem	3	T e P
CACHOEIRA-AM	CACHOEIRA-AM	Fisioterapia	1	-
CHCHOLIMI-AW	CHCHOLIMA-AWI	Nutrição	1	-
BOA VISTA-RR	BOA VISTA-RR	Enfermagem	1	T e P
RIO BRANCO-AC	RIO BRANCO-AC	Enfermagem	1	T e P
	TOTAL DE V	VAGAS	59	-

- § 1º Para as qualificações profissionais regulamentadas por Lei, é obrigatório o registro do candidato no respectivo conselho regional ou ordem de profissionais. Especificamente, para os candidatos ao cargo de OTT de Direito, não será exigido o registro no Órgão de classe (OAB), contudo, serão atribuídos de forma meritória 5,0 (cinco) pontos, para os candidatos que apresentarem a comprovação de registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
- $\S 2^{\circ}$ O campo OBS da tabela acima, por meio das abreviaturas **T** (prova teórica) e **P** (teste prático), informa que:
- T: a avaliação de conhecimentos será realizada por meio de uma prova <u>teórica</u>, na especialidade que o candidato postula;
- P: a avaliação de conhecimentos será realizada por meio de um teste **prático** na especialidade que o candidato postula; e
- -T e P: a avaliação de conhecimentos será realizada por meio de uma prova <u>teórica</u> e de um teste <u>prático</u> na especialidade que o candidato postula.
- § 3º Para a especialidade de **Informática** (**Bacharelado**) poderão concorrer os candidatos possuidores de diploma de Bacharel em Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Processamento de Dados, Análise de Sistemas ou Engenharia da Computação.
- Art. 16. Para o cargo Sargento Temporário (STT) poderão se inscrever militares temporários da ativa (praças), reservistas de 1ª e 2ª categorias, cidadãos dispensados de prestar o Serviço Militar Inicial (possuidores de Certificado de Dispensa de Incorporação CDI) e mulheres, todos voluntários, **possuidores dos cursos de ensino médio e técnico** nas áreas a seguir:

STT						
LOCALIDADE DA REALIZAÇÃO DAS FASES DA SELEÇÃO	LOCALIDADE DA VAGA	NOME DO CURSO TÉCNICO	PREVISÃO INICIAL DE VAGAS	OBS		
		Técnico em Administração	8	-		
		Técnico em Alimentos	1	-		
		Técnico em Análises Clínicas	2	-		
		Técnico em Artes Visuais	2	-		
		Técnico em Contabilidade	2	-		
		Técnico em Desenho de Construção Civil (com conhecimento em Autocad)	1	P		
		Técnico em Edificações	3	-		
		Técnico em Eletricidade e Eletrotécnica	4	-		
		Técnico em Enfermagem	4	T e P		
	AUS-AM MANAUS-AM	Técnico em Enfermagem (com conhecimento em atendimento pré-hospitalar)	1	T e P		
		Técnico em Enfermagem (com conhecimento em UTI)	4	T e P		
		Técnico em Geodésia e Cartografia	1	-		
		Técnico em Informática	4	P		
MANAUS-AM		Técnico em Informática (com conhecimento em programação Java)	1	T e P		
		Técnico em Infraestrutura Escolar	1	-		
		Técnico em Instrumento Musical (Clarinete Alto em Mib)	1	T e P		
		Técnico em Instrumento Musical (Clarinete Piccolo em Mib)	1	T e P		
		Técnico em Instrumento Musical (Clarinete Soprano em Sib)	1	T e P		
		Técnico em Instrumento Musical (Lira)	1	T e P		
		Técnico em Instrumento Musical (Trompete em Mib)	1	T e P		
		Técnico em Manutenção Automotiva	2	P		
		Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	2	P		
		Técnico em Mecânica	1	-		
		Técnico em Mecânica (com conhecimento em motores marítimos a diesel)	1	P		

		Técnico em Mecânica (com		
		conhecimento em motores de	1	P
		popa)	1	-
		Técnico em Meio Ambiente	1	_
		Técnico em Redes de	1	
		Computadores de	3	T e P
		Técnico em Refrigeração e		
		Climatização	3	P
		Técnico em Enfermagem	1	P
	BARCELOS-AM	Técnico em Redes de	1	
	BINCELOS INI	Computadores de la Redes de la Redes	1	T e P
		Técnico em Administração	1	-
		Técnico em Alimentos	1	_
		Técnico em Contabilidade	1	-
		Técnico em Eletrônica	1	-
	TEFÉ-AM	Técnico em Enfermagem	2	P
TEFÉ-AM	TEFE-AM	Técnico em Informática	2	P
		Técnico em Manutenção	1	P
		Automotiva	1	-
		Técnico em Nutrição e Dietética	1	-
		Técnico em Radiologia	1	-
		Técnico em Enfermagem	3	P
	TABATINGA-AM	Técnico em Nutrição e Dietética	1	P
TABATINGA-AM		Técnico em Manutenção	1	P
		Automotiva (com CNH D ou E)	1	_
~	~	Técnico em Radiologia	1	-
SÃO GABRIEL DA		Técnico em Administração	1	-
CACHOEIRA-AM	CACHOEIRA-AM	Técnico em Enfermagem	2	P
		Técnico em Administração	2	-
		Técnico em Agrimensura	1	-
		Técnico em Alimentos	1	- D
PORTO VELHO-	PORTO VELHO-	Técnico em Enfermagem Técnico em Informática	6	P
RO	RO	Técnico em Manutenção	1	<u> </u>
		Automotiva	1	P
		Técnico em Redes de		
		Computadores	2	T e P
		Técnico em Administração	1	-
		Técnico em Alimentos	1	-
		Técnico em Análises Clínicas	1	-
		Técnico em Enfermagem	2	P
BOA VISTA-RR	BOA VISTA-RR	Técnico em Manutenção	1	P
		Automotiva	1	ľ
		Técnico em Radiologia	2	-
		Técnico em Redes de	1	T e P
		Computadores		
	RIO BRANCO-AC	Técnico em Enfermagem	4	P
RIO BRANCO-AC	CRUZEIRO DO	Técnico em Enfermagem	1	P
	SUL-AC	Técnico em Informática	1	P
	TOTAL DE V	AGAS	109	-

- (Continuação do Aviso de Convocação para Seleção ao Sv Mil Tmpr nº 002, de 21 OUT 15 Fl 9)
- § 1º Para as qualificações profissionais regulamentadas por Lei, é obrigatório o registro do candidato no respectivo conselho regional ou ordem de profissionais.
- $\S 2^{\circ}$ O campo OBS da tabela acima, por meio das abreviaturas \mathbf{T} (prova teórica) e \mathbf{P} (teste prático), informa que:
- T: a avaliação de conhecimentos será realizada por meio de uma prova <u>teórica</u>, na especialidade que o candidato postula;
- P: a avaliação de conhecimentos será realizada por meio de um teste **prático** na especialidade que o candidato postula; e
- -T e P: a avaliação de conhecimentos será realizada por meio de uma prova <u>teórica</u> e de um teste <u>prático</u> na especialidade que o candidato postula.
- \S 3° O candidato que possui curso de nível superior e deseja concorrer para o cargo de STT, deverá preencher a declaração constante no **anexo M**, manifestando que aceita exercer sua habilitação profissional em nível inferior ao que possui.
- Art. 17. Para o cargo de Cabo Especialista Temporário (CET) poderão se cadastrar militares temporários da ativa (praças), reservistas de 1ª e 2ª categorias, cidadãos dispensados de prestar o Serviço Militar Inicial (possuidores de Certificado de Dispensa de Incorporação CDI) e as mulheres, todos voluntários, possuidores dos cursos de ensino fundamental e de **diploma, certificado, ou documento legalmente reconhecido** que o habilite a exercer o cargo, para o qual se candidatou, de interesse da Força conforme a seguir:

		CET			
LOCALIDADE DA REALIZAÇÃO DAS FASES DA SELEÇÃO	LOCALIDADE DA VAGA			OBS ₁	OBS_2
		Auxiliar de Mecânica Auto (gasolina e/ou diesel)	5	H	-
		Auxiliar de Elétrica de Auto	5	H	-
	MANAUS-AM	Auxiliar de Mecânica de Embarcações	1	HM	P
		Auxiliar de Manutenção de Microcomputador e Periféricos	2	HM	P
		Bombeiro Hidráulico	3	HM	-
		Cozinheiro	1	$\mathbf{H}\mathbf{M}$	-
MANAUS-AM		Eletricista Predial	4	$\mathbf{H}\mathbf{M}$	-
		Motorista com CNH Categoria D ou E	17	HM	-
		Motorista com CNH Categoria D ou E	10	H	-
		Auxiliar de Elétrica de Auto	1	H	-
		Auxiliar de Hotelaria	2	H	-
	BARCELOS-AM	Cozinheiro	2	H	-
		Motorista com CNH Categoria D ou E	7	H	-
PORTO VELHO-	PORTO VELHO-	Auxiliar de Mecânica de Auto (gasolina e/ou diesel)	1	H	-
RO	RO	Auxiliar de Topografia	3	H	-
		Eletricista Predial	2	H	-

		Motorista com CNH Categoria E	5	H	-
		Operador de Motoniveladora	2	H	P
		Operador de Retroescavadeira	2	H	P
		Operador de Usina de Asfalto	2	H	-
	HUMAITÁ-AM	Motorista com CNH Categoria D ou E	2	H	-
		Motorista com CNH Categoria D ou E	6	H	•
		Auxiliar de Lanternagem	1	H	-
	CHA LAD Á	Auxiliar de Manutenção de Microcomputador e Periféricos	1	H	P
	GUAJARÁ- MIRIM-RO	Auxiliar de Mecânica de Auto (gasolina e/ou diesel)	1	H	-
		Auxiliar de Mecânica de Embarcações	1	H	P
		Auxiliar de Refrigeração	1	H	-
		Pintor a Pistola	1	Ħ	-
		Auxiliar de Elétrica de Auto	1	H	-
	TEFÉ-AM	Auxiliar de Refrigeração	1	H	-
TEFÉ-AM		Borracheiro	1	H	-
TELE THAT		Motorista com CNH Categoria D ou E	2	H	•
		Operador de Microcomputador	1	H	-
TABATINGA-AM	TABATINGA-AM	Operador de Microcomputador	1	H	-
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-	Motorista com CNH Categoria D	2	H	-
AM	AM	Motorista com CNH Categoria E	2		•
BOA VISTA-RR	BOA VISTA-RR	Motorista com CNH Categoria D ou E	2	H	-
	104				

- § 1º <u>As mulheres incorporadas como CET somente poderão servir e ocupar claros em Organizações Militares não operacionais, conforme art. 6º deste Aviso.</u> Desse modo, é importante ressaltar que a mulher, candidata ao cargo de CET, deve verificar, <u>antes de se inscrever</u>, se existe vaga para sua especialidade, na localidade desejada, conforme indicado pelo campo OBS₁ cujo significado é descrito no parágrafo a seguir.
- $\S 2^{\circ}$ O campo **OBS**₁ da tabela acima, por meio das abreviaturas \mathbf{H} (homens) e \mathbf{HM} (homens e mulheres) informa que:
 - H: apenas homens podem disputar a vaga, pois a Organização Militar é operacional; e
 - HM: homens e mulheres podem disputar a vaga, pois a Organização Militar **não é operacional**.
- § 3° O campo OBS_2 da tabela acima, por meio das abreviaturas \mathbf{T} (prova <u>teórica</u>) e \mathbf{P} (teste <u>prático</u>), informa que:
- T: a avaliação de conhecimentos será realizada por meio de uma prova <u>teórica</u>, na especialidade que o candidato postula; e
- P: a avaliação de conhecimentos será realizada por meio de um teste **prático** na especialidade que o candidato postula.

 \S 4º O candidato que possui curso de nível superior ou curso técnico e deseja concorrer para o cargo de CET, deverá preencher a declaração constante no **anexo M**, manifestando que aceita exercer sua habilitação profissional em nível inferior ao que possui.

TÍTULO IV CAPÍTULO I DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INCORPORAÇÃO

- Art. 18. O candidato à incorporação ao Serviço Técnico Temporário ou ao Serviço Militar Especialista Temporário do Exército, por meio do EST (Oficiais), EBST (Sargentos) ou EBCT (Cabos), deverá satisfazer os seguintes **requisitos básicos**:
 - I estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;
- II possuir bons antecedentes, não estar condenado ou respondendo a processo (*sub judice*) perante a justiça militar ou comum, seja na esfera estadual (civil e criminal) ou federal;
- III possuir idoneidade moral e não ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o art. 11. da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 Estatuto dos Militares, combinado com a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983;
 - IV ter, no mínimo, **1,60 m** de altura, se do sexo masculino, e **1,55 m**, se do sexo feminino;
- V possuir, na data da incorporação, no máximo **5** (**cinco**) anos **para o EST e EBST, e 4** (**quatro**) **para o EBCT** de tempo de serviço público, computados, para esse fim, todos os tempos de serviço em órgãos públicos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);
- VI não ter sido julgado "incapaz definitivamente" para o serviço ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;
- VII se reservista, ter sido licenciado e excluído da última Organização Militar em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento "BOM" e não ter sido licenciado por motivo disciplinar ou por conveniência do serviço;
 - VIII não ter sido considerado isento do Serviço Militar (Certificado de Isenção);
- IX ter sido julgado "apto" na Análise Curricular, Inspeção de Saúde e no Exame de Aptidão Física;
 - X ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento; e
- XI não estar investido em cargo público federal, estadual, distrital ou municipal (efetivo ou comissionado), devendo apresentar a declaração prevista neste Aviso de Convocação, exceto os profissionais da área de saúde (art. 2º deste certame), com profissão regulamentada. Caso exista vínculo com órgão público e o candidato seja convocado, deverá apresentar comprovação da desvinculação antes da data de incorporação, por meio de documento oficial.
- XII os candidatos deverão cumprir o previsto no art. 197 da Portaria nº 11-DGP, de 25 de janeiro de 2014: "A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se em motivo para eliminação do candidato ao Serviço Militar Temporário, como por exemplo as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a:

- I ideologias terroristas ou extremistas;
- II práticas contrárias às instituições democráticas;
- III prática da violência;
- IV apologia ao crime;
- V discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem;
- VI ideias ou atos libidinosos; e
- VII ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas.

Parágrafo Único. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares."

- § 1º O candidato ao cargo de Oficial Técnico Temporário (OTT) deverá, ainda, satisfazer os seguintes requisitos específicos:
- I ter **concluído** com aproveitamento, em instituição de ensino superior, o **curso de graduação, constante do art. 15,** que o **habilite** ao exercício do cargo, **até o dia 16 de novembro de 2015**. O curso e a instituição de ensino devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação (MEC), conforme exigido pela legislação em vigor;
- II ter colado grau e apresentado o diploma de conclusão até a data prevista para a incorporação, caso o candidato seja designado;
- III ser voluntário, de ambos os sexos, e possuir, menos de 38 (trinta e oito) anos de idade em 31 de dezembro de 2016;
 - IV ser brasileiro nato: e
 - V se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, ter sido desligado e excluído estando classificado, na ocasião, no mínimo, no comportamento "BOM", ou não tê-lo sido por motivos disciplinares ou por conveniência do serviço.
- § 2º O candidato ao cargo de Sargento Técnico Temporário (STT) deverá, ainda, satisfazer os seguintes requisitos específicos:
- I ter concluído com aproveitamento, **até o dia 16 de novembro de 2015**, o **ensino médio**, devidamente registrado pela Secretaria de Educação da Unidade da Federação na qual concluiu o curso e **curso técnico**, **constante do art. 16**, **que o habilite** a exercer o cargo de interesse da Força para o qual se candidatou, devidamente registrado no órgão competente;
- II ser voluntário, de ambos os sexos, e possuir no mínimo 19 (dezenove) e no máximo 37 (trinta e sete) anos de idade em 31 de dezembro de 2016.
 - III não ser ou ter sido oficial das Forças Armadas ou Auxiliares; e
 - IV ser brasileiro nato ou naturalizado.
- § 3º O candidato ao cargo de Cabo Especialista Temporário (CET) deverá, ainda, satisfazer os seguintes requisitos específicos:
- I ter concluído com aproveitamento, **até o dia 16 de novembro de 2015**, o **ensino fundamental**, devidamente registrado pela Secretaria de Educação da Unidade da Federação na qual concluiu o curso, e **diploma, certificado ou documento**, legalmente reconhecido, **constante do art. 17**,

- (Continuação do Aviso de Convocação para Seleção ao Sv Mil Tmpr nº 002, de 21 OUT 15 Fl 13)
- que o **habilite** para exercer o cargo de interesse da Força para o qual se candidatou, devidamente registrado no órgão competente;
- II ser voluntário e **possuir no mínimo 19 (dezenove)** e **no máximo 35 (trinta e cinco) anos** de idade na data da incorporação;
 - III não ser ou ter sido oficial das Forças Armadas ou Auxiliares;
 - IV não ser ou ter sido sargento das Forças Armadas ou Auxiliares; e
 - V ser brasileiro nato ou naturalizado.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- Art. 19. A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste Aviso de Convocação e em seus anexos, devendo o candidato certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.
- Art. 20. A inscrição deverá ser realizada de **21 de outubro até as 23h59min do dia 4 de novembro de 2015 (horário local de Manaus).** Deverão ser cadastrados os dados pessoais e os dados profissionais.
- Art. 21. Ao acessar o sítio da 12ª Região Militar na *internet*, no endereço eletrônico www.12rm.eb.mil.br, o candidato deverá:
 - I ler na íntegra o Aviso de Convocação, disponibilizado na *internet*;
- II preencher a inscrição eletrônica, pela *internet*, desde que manifeste, no respectivo sistema de inscrição, que leu, compreendeu e concorda com todos os termos propostos;
- III imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o dia **5 de novembro de 2015**, se dela não estiver isento, em uma agência bancária; e
 - IV imprimir a ficha de inscrição, devidamente preenchida.
- Art. 22. A confirmação da inscrição no processo seletivo para o serviço técnico temporário (EST e EBST) e para o serviço militar especialista temporário (EBCT) será mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição cujo valor é de:
 - R\$ 100,00 (cem reais) para o EST (candidato a Oficial Técnico Temporário);
 - R\$ 80,00 (oitenta reais) para o EBST (candidato a Sargento Técnico Temporário); e
 - R\$ 60,00 (sessenta reais) para o EBCT (candidato a Cabo Especialista Temporário).
 - Art. 23. Não serão aceitas inscrições fora do prazo especificado neste Aviso de Convocação.
- Art. 24. Não será aceita inscrição condicional, nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso de Convocação.
- Art. 25. O candidato que não realizar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado, se dela não estiver isento, será eliminado do processo seletivo.

- Art. 26. Não serão aceitos, para efeito de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope e nem comprovantes de agendamento, por meio dos terminais de auto-atendimento.
- Art. 27. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos em lei.
- Art. 28. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, de acordo com o art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, conjugado, ainda, com o disposto nos art. 15 e 19 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, se enquadrar nas seguintes situações:
- I estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou
 - II for membro de família de baixa renda.
- Art. 29. Para aplicação do art. 28 deste Aviso de Convocação, adotam-se as seguintes definições:
- I **família**: a unidade nuclear composta por 1 (um) ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em **1 (um) mesmo domicílio**.
 - II família de baixa renda (sem prejuízo do disposto no Inciso I):
 - a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou
 - b) a que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.
 - III domicílio: o local que serve de moradia à família; e
- IV **renda familiar mensal**: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.
- Art. 30. O candidato que se enquadrar na situação prevista no **art. 28** deste Aviso de Convocação deverá comprovar, mediante envio de **cópia autenticada da documentação (envelopada)** a seguir relacionada, **via SEDEX**, postada, impreterivelmente, até o dia **27 de outubro de 2015**, conforme a seguir:
 - I Identificar o destinatário no envelope de envio da documentação, como se segue:

PEDIDO DE ISENCÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA O SvTT/Sv Mil Esp Tmpr - 2015/2016

Comando da 12ª Região Militar

SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/12

Av dos Expedicionários, Nº 6155, Ponta Negra, MANAUS-AM. CEP 69.037-480

- II Documentação obrigatória para todos os que solicitarem isenção da taxa de inscrição:
- 1) requerimento do candidato encaminhado ao Comandante da 12ª Região Militar, conforme modelo previsto no **Anexo "H" [1 (um) requerimento para cada área em que o candidato deseja participar]** deste Aviso de Convocação, **com firma reconhecida em cartório**;

- 2) documento oficial de identificação com foto **cópia autenticada**;
- 3) comprovante de residência no nome do interessado cópia autenticada; e
- 4) indicação do **Número de Identificação Social** NIS, atribuído pelo CadÚnico (se estiver enquadrado nesta situação).
- III Além dos documentos previstos no Inciso II, o candidato que estiver empregado deverá enviar:
 - 1) cópia autenticada de contracheque ou de documento similar emitido pelo empregador; ou
- 2) para os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, não exceda a **3 (três) salários mínimos**, declaração de renda expedida por **Contador devidamente registrado** no seu órgão de classe.
- IV Além dos documentos previstos no Inciso II, o candidato que estiver **desempregado** deverá enviar, ainda, **cópia autenticada** de sua Carteira de Trabalho ou, não a tendo, declaração pessoal de desempregado, **com firma reconhecida em cartório**.
 - Art. 31. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
 - I omitir ou prestar informação inverídica;
 - II fraudar ou falsificar documentação; e
- III não cumprir qualquer dos requisitos, forma e prazo estabelecidos nos art. 28, 29 e 30 deste Aviso de Convocação.
- Art. 32. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição responderá na forma da lei e terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados.
- Art. 33. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.
- Art. 34. Não será aceito qualquer pedido de isenção além do estabelecido pelos art. 28, 29 e 30 deste Aviso de Convocação.
- Art. 35. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Comando da 12ª Região Militar, de cuja decisão não caberá recurso administrativo.
- Art. 36. O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre sua inscrição para o processo seletivo, para que sejam adotadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com a legislação em vigor.
- Art. 37. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição eletrônica, arcando com todas as consequências.
- Art. 38. O Exército Brasileiro não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- Art. 39. As atividades exercidas na área de ensino, títulos/graus/diplomas, cursos/estágios, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente serão consideradas dentro da área que o candidato postula. Não serão consideradas as atividades de ensino, os títulos/graus/diplomas,

(Continuação do Aviso de Convocação para Seleção ao Sv Mil Tmpr nº 002, de 21 OUT 15 Fl 16)

cursos/estágios, as publicações técnicas e o exercício de atividade profissional que não atenderem a este requisito.

- Art. 40. **Após o período de inscrição, previsto no calendário geral, não será permitida qualquer inserção de dados no cadastro do candidato** e, durante a fase de Análise Curricular, só serão analisados os dados inseridos no cadastro do candidato, realizado pela *internet*, durante o período de inscrição.
- Art. 41. Por ocasião do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), o candidato deverá conferir o número de referência, a data do vencimento, o CPF e o valor total do pagamento. Caso o número da referência, a data do vencimento, o CPF e o valor informado no momento do pagamento da GRU sejam diferentes daqueles gerados pelo sistema, o candidato será **eliminado do processo seletivo**.

TÍTULO V DA ANÁLISE CURRICULAR

- Art. 42. Somente os candidatos pré-selecionados participarão desta etapa, os quais deverão comparecer das **7h30min às 11h30min** (horário local), nos **dias estabelecidos** por ocasião da divulgação desta fase, na Comissão de Seleção Especial da Guarnição/Localidade que escolheu como **primeira prioridade** durante a sua inscrição.
- Art. 43. Após a análise curricular, os pontos obtidos pelo candidato, que concorre a uma vaga em uma determinada localidade, serão convertidos em graus que variam de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), por regra de três simples, tendo como referência a maior pontuação obtida entre todos os candidatos da mesma especialidade que concorrem para a mesma localidade. Sendo assim, o candidato melhor pontuado, para uma determinada vaga, receberá grau 10,00 (dez). Os demais receberão um grau entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) de acordo com a proporção entre a sua pontuação e a pontuação do melhor classificado.

Parágrafo único. Os candidatos terão sua classificação final definida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{N1 + N2 + N3}{P}$$

Onde:

NF = grau final obtido no certame;

 N_1 = grau de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), obtido na avaliação curricular;

 N_2 = grau de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), obtido na prova teórica (0,0 se a especialidade não exige prova teórica);

 N_3 = grau de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), obtido no teste prático (0,0 se a especialidade não exige teste prático);

P = 1, para os candidatos cuja especialidade não exige avaliação de conhecimentos;

P = 2, para os candidatos cuja especialidade exige prova teórica ou teste prático; e

P = 3, para os candidatos cuja especialidade exige prova teórica **e** teste prático.

Art. 44. O candidato deverá apresentar, no ato da análise curricular, a seguinte documentação:

I - ORIGINAL:

- 1) ficha de inscrição no processo seletivo realizada pela internet, impressa;
- 2) as declarações a seguir, com **reconhecimento**, em cartório, da firma do declarante:
- a) voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário (Anexo "A" deste Aviso de Convocação);

- b) tempo de Serviço Público anterior, preenchida **mesmo que o candidato não possua qualquer tempo de serviço público** (Anexo "B" deste Aviso de Convocação). O candidato que alegar possuir tempo de serviço público, deverá anexar à declaração de tempo de Serviço Público **a cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).** Os reservistas das Forças Armadas ou Forças Auxiliares deverão declarar o tempo de Serviço Público prestado nessas Instituições;
- c) residência (Anexo "C" deste Aviso de Convocação) não necessita reconhecimento de firma;
- d) Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (Anexo "D" deste Aviso de Convocação), exceto para os profissionais da área de saúde, com profissão regulamentada; e
- e) ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez para as mulheres (Anexo "E" deste Aviso de Convocação).
 - 3) Certidão Negativa da Justiça:
 - a) Eleitoral;
 - b) Federal;
 - c) Militar; e
 - d) Estadual (Cível e Criminal) de onde **reside**.

II - CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

- 1) Registro no respectivo conselho ou ordem de profissionais, de qualificação profissional regulamentada por lei (se houver exigência do respectivo Órgão), acompanhado da declaração de quitação emitida pelo conselho ;
- 2) Documento oficial de identificação com foto (para os militares da ativa é obrigatória a carteira de identidade militar);
- 3) Certificado de Alistamento Militar (CAM), Carta Patente, Certidão de Situação Militar, Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- 4) Certidão de nascimento ou Certidão de casamento ou Escritura pública de união estável, se for o caso;
- 5) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Superior (EST), Curso de Ensino Técnico (EBST) e/ou Curso que habilite ao EBCT, exigidos para a incorporação nos respectivos estágios. Caso o candidato já tenha concluído o curso, mas ainda não disponha do Diploma ou Certificado, será aceita 1 (uma) declaração, devidamente autenticada, expedida pelo estabelecimento de ensino, desde que acompanhada do histórico escolar original ou da cópia autenticada em cartório;
- 6) Diplomas e Certificados de conclusão de doutorado, mestrado, especialização/pós-graduação (candidato ao EST), curso técnico, ensino médio (candidato ao EBST), ensino fundamental (candidato ao EBCT) e cursos, todos na área que o candidato postula. Caso o candidato já tenha concluído o doutorado, o mestrado, a especialização/pós-graduação, o curso técnico, o ensino médio, o ensino fundamental ou outros cursos, mas ainda não disponha do Diploma ou do Certificado, será aceita 1 (uma) declaração, devidamente autenticada, expedida pelo estabelecimento de ensino, desde que acompanhada do <u>histórico escolar original ou da cópia autenticada em cartório</u>;

(Continuação do Aviso de Convocação para Seleção ao Sv Mil Tmpr nº 002, de 21 OUT 15 Fl 18)

- 7) O estágio curricular ou extracurricular poderá ser comprovado mediante apresentação da cópia autenticada do contrato do estágio ou da carteira de trabalho, na área que o candidato postula. O estágio curricular também poderá ser comprovado mediante apresentação do histórico escolar que contenha a realização do estágio. Não será aceita declaração de qualquer tipo como comprovação de estágio curricular ou extracurricular.
- 8) Comprovante de exercício de atividade profissional na área postulada (cópia da carteira de trabalho, cópia do contrato de serviço/trabalho, assentamentos militares, constando função exercida e o período de trabalho), não sendo aceita declaração de qualquer tipo como comprovação de experiência profissional, nem períodos de trabalho sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes;
- 09) Folhas de alterações de todas as Organizações Militares onde serviu ou serve, para candidatos militares da ativa ou da reserva;
 - 10) Diploma/Certificado de conclusão de Ensino Médio para os candidatos ao EBST;
- 11) Diploma/Certificado de conclusão de Ensino Fundamental para os candidatos ao EBCT; e
- 12) Todos os documentos deverão estar **legíveis**, sob pena de não serem aceitos pela Comissão de Seleção Especial.

III - CÓPIAS ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADAS:

- 1) publicações técnicas (livros de autoria do candidato, artigos em revistas especializadas e artigos em periódicos ou revistas não especializadas) na área postulada;
 - 2) CPF; e
 - 3) Título de Eleitor.
- IV Será excluído do processo seletivo o **candidato** que faltar ou não completar qualquer uma das fases do processo seletivo, caso tenha sido pré-selecionado para a mesma.
- V A pontuação da análise curricular seguirá o previsto na ficha constante do **Anexo "F"** deste Aviso para os candidatos ao **EST e EBST** e seguirá o previsto na ficha constante do **Anexo "G"** deste Aviso para os candidatos ao **EBCT**.
- Art. 45. O candidato pré-selecionado para participar da análise curricular, que não comprovar qualquer dos itens declarados a seguir, **perderá a pontuação referente a estes quesitos**:
 - I as atividades exercidas na área de ensino;
 - II os diplomas (exceto o que habilita a participar do processo);
 - III os cursos;
 - IV os estágios;
 - V as publicações técnicas; e
 - VI as experiências profissionais.

Parágrafo único. Os candidatos pré-selecionados para a Análise Curricular que comparecerem no dia e no horário estabelecidos por ocasião da divulgação desta fase, terão até as **11h30min** do primeiro dia útil imediatamente posterior para sanar problemas com alguma documentação, respeitando o mesmo horário previsto da análise curricular.

- Art. 46. Não serão pontuadas as atividades exercidas na área de ensino, os diplomas, os cursos, os estágios, as publicações técnicas e as experiências profissionais que não pertencerem a área pretendida pelo candidato, segundo parecer da Comissão de Seleção Especial.
- Art. 47. Os dados informados em todas as declarações, que deverão ser preenchidas pelo candidato, terão fé de ofício, ficando passíveis de serem imputadas responsabilidades civis e criminais em caso de falso testemunho.

TÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

- Art. 48. A avaliação de conhecimentos tem a finalidade de aferir o nível de conhecimento profissional teórico e/ou prático, dos candidatos aptos na análise curricular.
- § 1º A avaliação de conhecimentos será realizada por meio de uma prova teórica e/ou teste prático, conforme a exigência da especialidade.
- § 2º As especialidades que exigem avaliação de conhecimentos estão identificadas e legendadas, conforme pode ser visto por meio das tabelas constantes nos art. 15 (OTT), art. 16 (STT) e art. 17 (CET).
- § 3º As provas teóricas constarão de 20 (vinte) questões objetivas e/ou subjetivas e deverão ser realizadas no tempo máximo de 2 (duas) horas.
- § 4º O teste prático constará de uma sequência de 1 (um) até no máximo 5 (cinco) procedimentos, que o candidato deverá executar com perícia, técnica adequada e num determinado intervalo de tempo, demonstrando estar apto ao exercício do cargo. O tempo máximo de execução de cada procedimento é função da natureza de cada atividade proposta, no entanto, o tempo total de execução de todos os procedimentos não poderá exceder 1 (uma) hora.
- § 5° A Nota Informativa, contendo os assuntos que serão abordados na prova teórica, bem como os conhecimentos necessários para a realização do teste prático, será publicada até o dia **21 de novembro de 2015**, no sítio www.12rm.eb.mil.br.
 - § 6º Poderão ser pré-selecionados para esta fase até 4 (quatro) candidatos por vaga.
- § 7° A avaliação de conhecimentos tem caráter <u>eliminatório e classificatório</u> e sua pontuação, já convertida para graus, de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), será somada à da análise curricular, de acordo com a fórmula matemática constante no **art. 43** deste Aviso de Convocação. As avaliações de conhecimentos **serão realizadas nos locais determinados pela Comissão de Seleção Especial de cada Guarnição**.
- § 8º O candidato avaliado receberá uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) na prova teórica e/ou no teste prático.
- § 9º O candidato avaliado que receber nota inferior a 5,00 (cinco), na prova teórica ou no teste prático, será eliminado do processo seletivo.

TÍTULO VII DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

- Art. 49. Somente os candidatos pré-selecionados para esta fase realizarão a inspeção de saúde.
- § 1º A área que tiver avaliação de conhecimento, é obrigatório que o candidato, além de ser pré-selecionado, tenha sido apto na mesma área.
- § 2º Será pré-selecionado 1 (um) candidato para cada vaga prevista para a inspeção de saúde.
 - § 3º A inspeção de saúde será realizada em etapa única.
 - § 4º Os candidatos deverão apresentar os seguintes exames médicos:
 - a) Radiografia do tórax, com laudo;
 - b) Uréia e creatinina:
 - c) Ácido Úrico;
 - d) Colesterol Total e Frações;
 - e) Triglicerídeos;
 - f) Hemograma completo, VHS e coagulograma;
 - g) Sorologia para Lues e HIV;
 - h) Audiometria, com laudo;
 - i) Reação de Machado-Guerreiro;
 - j) Grupo sangüíneo e fator Rh;
 - k) Parasitológico de fezes;
 - 1) Sumário de urina;
 - m) Eletroencefalograma, com laudo;
 - n) Perfil imunológico para hepatites virais;
 - o) TGO (transaminase glutâmica oxalacética) e TGP (transaminase glutâmica pirúvica);
 - p) Glicemia em jejum;
 - q) Exame ginecológico e colpocitologia oncótica (mulheres);
 - r) Beta HCG (mulheres);
 - s) Teste VDRL;
 - t) Parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
 - u) Eletrocardiograma em repouso, com laudo; e
 - v) Exame odontológico (será realizado pela JISE, no ato da inspeção de saúde).
- § 5º Além dos exames previstos no § 4º deste artigo, outros exames complementares poderão ser solicitados, pela Junta de Inspeção de Saúde, nos casos que exigirem um estudo mais aprofundado.
- \S 6° A realização dos exames complementares, listados no \S 4°, será de responsabilidade e ônus do próprio candidato, todos datados de, no máximo, até 1 (um) mês antes do dia previsto para a inspeção de saúde.
- § 7º O candidato com **patologia oftalmológica** deverá apresentar-se para a inspeção de saúde portando receita médica e a correção prescrita.
- § 8º Todos os exames solicitados pela Junta de Inspeção de Saúde, além dos descritos acima, serão custeados pelo próprio candidato.

- § 9° Caso o voluntário já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames supramencionados serão substituídos por 1 (uma) Ata de Inspeção de Saúde **específica para o evento**.
- Art. 50. O candidato julgado incapaz poderá requerer inspeção de saúde em grau de recurso, no prazo máximo de <u>48 (quarenta e oito) horas 2 (dois) dias úteis</u>, a contar da data de divulgação do resultado da inspeção pelo médico avaliador ou pela Comissão de Seleção Especial.
- Art. 51. O candidato é considerado desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:
 - I faltar à inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso;
- II não apresentar os laudos dos exames médicos solicitados, no todo ou em parte, por ocasião da inspeção de saúde ou da inspeção de saúde em grau de recurso; e
 - III não concluir a inspeção de saúde ou a inspeção de saúde em grau de recurso.
- § 1º Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde e nem para a inspeção de saúde em grau de recurso.
 - § 2º A inspeção de saúde possui caráter eliminatório.
- Art. 52. As mulheres que apresentarem o teste de gravidez positivo, por ocasião da inspeção de saúde complementar, não prosseguem no processo seletivo, sendo convocado o candidato classificado imediatamente em seguida. Tal medida não tem caráter discriminatório e visa, tão somente, a preservação da integridade da mãe e do feto, em face das atividades militares que serão desenvolvidas na 1ª fase do EST, EBST ou do EBCT. No caso de existência de vagas e de novas convocações, no prazo de validade do mesmo processo seletivo, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, tem precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar nova inspeção de saúde, observados todos os requisitos para a incorporação.

Parágrafo único - A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, pode retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente e, para isso:

- I deve se inscrever no processo seletivo imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção.
- II não se submete a nova análise curricular, porém realiza nova inspeção de saúde e tem precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área postulada no processo seletivo anterior, observados todos os requisitos para a incorporação.

TÍTULO VIII CAPÍTULO I DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

- Art. 53. Apenas o candidato considerado "Apto" na Inspeção de Saúde será submetido ao Exame de Aptidão Física (EAF).
- § 1º O candidato convocado para a realização do EAF deverá apresentar-se na Comissão de Seleção Especial da Guarnição/Localidade onde está realizando o processo seletivo, no primeiro dia marcado no calendário geral, conduzindo traje esportivo.
- § 2º Não haverá segunda chamada para os candidatos que faltarem à primeira chamada do EAF, **mesmo que por motivo de força maior**.

- § 3º O não comparecimento do candidato, no horário previamente estabelecido para os Exames de Aptidão Física (EAF), **mesmo que por motivo de força maior**, implicará em sua eliminação.
- § 4º A não realização de qualquer tarefa do Exame de Aptidão Física implicará na eliminação do candidato.
- § 5º As candidatas grávidas não poderão participar do Exame de Aptidão Física (EAF) em virtude dos riscos decorrentes do referido exame.
- § 6º O estado de gravidez deverá ser, **obrigatoriamente**, **comunicado pela candidata** ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata.
- § 7º A aptidão física será expressa pelo conceito "APTO" ou "INAPTO", de acordo com os índices mínimos para cada prova.
 - Art. 54. O Exame de Aptidão Física possui caráter eliminatório.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Art. 55. O Exame de Aptidão Física (EAF) será avaliado pela aplicação de tarefas.
- § 1º As tarefas estabelecidas para o EAF são realizadas pelo candidato, com traje esportivo, em movimentos sequenciais padronizados, de forma contínua e execução segundo a legislação em vigor no Comando do Exército:

I - abdominal supra (sem limite de tempo):

- posição inicial: o candidato deverá adotar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice e versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do candidato a uma distância de 4 (quatro) dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;
- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal (conforme ilustrado na figura 1) até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada 1 (uma) repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato; e
- o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.





Figura 1: execução do abdominal

II - flexão de braços sobre o solo (sem limite de tempo):

- posição inicial: em terreno plano e liso, o candidato deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura dos ombros. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; a posição para as mulheres é análoga, porém poderão apoiar os joelhos sobre o solo, conforme pode ser visto na figura 3;

- execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos (conforme ilustrado na figura 2), quando será completada 1 (uma) repetição. Cada candidato prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato.



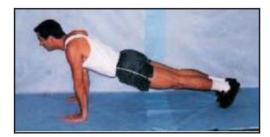


Figura 2: execução da flexão de braços para homens





Figura 3: execução da flexão de braços para as mulheres

III - corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

- execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 (doze) minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo;
 - a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano;
 - o traje será o esportivo, sendo permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis; e
- é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova.
- § 2º As tarefas serão realizadas em 2 (dois) dias consecutivos e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

	1º Dl	A	2º DIA	
	FLEXÃO DE	ABDOMINAL	CORRIDA LIVRE DE 12	
	BRAÇO	ADDOMINAL	(DOZE) MINUTOS	
HOMENS	10 (dez) 20 (vinte)		1.800m (mil e oitocentos metros)	
MULHERES	6 (seis)	14 (catorze)	1.600m (mil e seiscentos metros)	

- § 3º As tarefas previstas serão executadas pelo candidato na sequência que a Comissão de Aplicação definir, desde que dentro do previsto para cada dia.
- § 4º Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo, entre estas, de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida livre no tempo de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 1 (um) dia, a contar da 1ª tentativa.
- § 5º Ao voluntário que já pertença ao serviço ativo do Exército, bastará a comprovação da conceituação mínima "B" na realização do último TAF. Caso contrário, necessitará ser submetido às mesmas provas que os demais candidatos.
- § 6º A comprovação mencionada no parágrafo anterior dar-se-á mediante cópia da folha do Boletim Interno que publicou a referida conceituação, mediante ofício encaminhado pelo Comandante/Chefe/Diretor da Organização Militar a que o candidato pertença.
- § 7º O candidato que faltar ao EAF, não vier a completá-lo ou chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, será eliminado da seleção.
- Art. 56. O candidato reprovado no EAF deverá informar a ciência do seu resultado, assinando a ata do referido exame, no campo para isso destinado.

Parágrafo único - O candidato reprovado, mesmo após as 2 (duas) tentativas, em qualquer uma das provas, terá direito a uma última tentativa, em dia determinado pela Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física, não podendo ultrapassar o último dia previsto para a realização da seleção, conforme o Calendário Geral. Para tal, o candidato deverá solicitar, por escrito, no mesmo dia em que realizou a segunda tentativa, a realização de um novo Exame de Aptidão Física ao Chefe da referida comissão.

TÍTULO IX DA DESIGNAÇÃO PARA A INCORPORAÇÃO DO CANDIDATO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Art. 57. A designação dos candidatos aptos em todas as fases seguirá conforme a seguir:
- § 1º A designação dos candidatos aptos em todas as fases, ficará condicionada a **existência da vaga** e à classificação final será estabelecida, conforme a fórmula do art. 43.
- § 2º Após a análise curricular e a avaliação de conhecimento, em caso de igualdade de pontuação entre candidatos da mesma área e localidade, terá prioridade para convocação para as próximas fases (designação e incorporação) os seguintes candidatos:
 - I Oficiais da ativa temporários;
 - II Oficiais da reserva de 2ª Classe;
 - III Praças da ativa temporários;

- IV Reservistas de 1ª Categoria;
- V Reservistas de 2ª Categoria; e
- VI Civis não enquadrados nos Incisos II, IV e V deste parágrafo:
- a) os de menor tempo de serviço público; e
- b) os de maior idade.

TÍTULO X RECURSOS

- Art. 58. Em todas as fases do processo seletivo (análise curricular, avaliação de conhecimento, inspeção de saúde e exame de aptidão física), o candidato terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis) para entrar com recurso, **contado a partir do resultado.**
- Art. 59. Todos os recursos deverão ser endereçados ao Comandante da 12ª Região Militar e deverão ser entregues, das **13h30min às 16h30min,** na Comissão de Seleção Especial da cidade/localidade onde o candidato estiver participando do processo seletivo (conforme modelo do Anexo N).
 - Art. 60. Os recursos deverão conter:
 - I nome completo e número da identidade do candidato.
 - II objeto do pedido do recurso.
- III exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados, devendo ser citada a legislação e/ou bibliografia vigente.

TÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 61. Os Estados abrangidos pela 12ª Região Militar são: ACRE, AMAZONAS, RONDÔNIA e RORAIMA.
 - Art. 62. Por Estado, as localidades onde poderão abrir vagas são:
 - 1) ACRE: CRUZEIRO DO SUL e RIO BRANCO.
- 2) AMAZONAS: MANAUS, TEFÉ, TABATINGA, HUMAITÁ, BARCELOS e SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.
 - 3) RONDÔNIA: PORTO VELHO e GUAJARÁ-MIRIM.
 - 4) RORAIMA: BOA VISTA.
- § 1º O candidato concorrerá à convocação em Organização Militar na localidade onde houver previsão de abertura de vaga para sua área, de acordo com o previsto no art. 15 (OTT), no art. 16 (STT) e no art. 17 (CET).
- § 2º O candidato deverá realizar, obrigatoriamente, todas as etapas do processo seletivo de acordo com o previsto no art. 13.

§ 3º Caso alguma localidade não disponha de candidatos inscritos para preencher alguma vaga, a mesma poderá ser preenchida por candidatos que optaram em disputar as vagas em outra localidade.

§ 4º Todas as despesas com deslocamentos, hospedagem e gastos diversos serão por conta do candidato.

- Art. 63. A taxa de inscrição deverá ser paga para cada área que o candidato desejar participar.
- Art. 64. O candidato incorporado realizará a 1ª Fase do Estágio de Serviço Técnico, ou do Estágio Básico de Sargento Temporário, ou do Estágio Básico de Cabo Temporário numa OM previamente designada pela 12ª RM e estará sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares, e, posteriormente, deslocar-se-á para sua OM definitiva.
- Art. 65. O candidato selecionado e incorporado deverá estar ciente de que, ao final de cada ano de serviço, poderá vir a ser licenciado, caso algum militar de carreira tenha sido classificado na OM, no mesmo cargo, ou caso não exista interesse da Administração Militar em prorrogar o tempo de serviço do oficial (OTT) ou reengajar o praça (STT/CET).
- Art. 66. O candidato que for apto em todas as etapas e for selecionado voluntariamente para qualquer localidade, realizará seu deslocamento para o local de destino por **conta própria e sem ônus para o Exército Brasileiro**.
- Art. 67. Os candidatos selecionados para as diferentes fases do processo, que não comparecerem nos dias e horários estabelecidos neste aviso, serão eliminados.
 - Art. 68. Não haverá, em qualquer hipótese, restituição do valor pago na taxa de inscrição.
- Art. 69. Os candidatos que realizarem a análise curricular e não forem convocados poderão retirar os documentos entregues, nos locais de funcionamento das respectivas Comissões de Seleção, até o dia 2 de maio de 2016. Os documentos não retirados até a data prevista serão destruídos.
- Art. 70. Este processo seletivo terá validade até a data imediatamente anterior ao início das inscrições para um novo certame.
- Art. 71. Os casos omissos serão resolvidos, em qualquer fase do processo, pelo Comandante da 12ª Região Militar.

General de Divisão PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Comandante da 12ª Região Militar



ANEXO A

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

1. Eu,	(nome completo), Identi	dade n°,
CPF n°	_, nascido(a) aos dias do mês de	de,
filho(a) de	e de	,
residindo na cidade de		sou voluntário(a) para
	[o Estágio de Serviço Técnico (EST) ou Estágio Básico de
Sargento Temporário (EBST) o	u Estágio Básico de Cabo Temporário (EBO	CT)], pelo período de 1 (um)
ano, como	(Oficial, Sargento ou Cabo),	na Guarnição Militar de
	, sujeitando-me, se for aceito(a), a tod	os os deveres e obrigações
militares previstos na legislação	em vigor, e conhecedor(a) que poderei obt	er, dependendo da existência
<u> </u>	o Brasileiro e do meu desempenho profissio pito) anos, contado, para isso, todo o tempo q	, 1

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data

Assinatura do(a) declarante

Nome completo



ANEXO B

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

1. Eu,		(nome completo),	, Identidade nº _	,
CPF n°	, nascido(a) aos	dias do mês de _	de	, filho(a) de
da lei, para comprovação ju				
meses, dias (pr público, seja ele da admini União, dos Estados, do D incorporação para o Serviço	stração direta, indireta istrito Federal, dos ar	, autárquica ou fundatigos Territórios ou	acional de qualç dos Município	uer dos Poderes da s, anterior à minha
2. Declaro, também, para responsabilidade criminal p de dezembro de 1940 - Cód 1969 - Código Penal Milita	orevista nos art. 299 e digo Penal, e art. 312 (304 (falsidade ideoló	gica) do Decreto	o-Lei n° 2.848, de 7
Observação: O candidato comprovação de tempo do	-	esente declaração un	ma cópia do Ci	NIS, para efeito de

Local e data

Assinatura do(a) declarante

Nome completo



ANEXO C

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu,		(nome	completo)	, Identida	ide no		,
CPF n°	_, nascido(a) aos	_ dias do m	ês de		_ de _	,	filho(a) de
	e de _					, decl	aro, como
candidato no processo de se	eleção para o					_ [Estágio	de Serviço
Técnico (EST) ou Estági							de Cabo
Temporário (EBCT)],	na área da 12º	a Região	Militar,	residir	no	seguinte	endereço:
			, cida	de:		, Ul	F:,
CEP:	, conforme compr	rovante junt	ado a esta o	declaraçã	<u>o</u> .		
2. Declaro, também, para responsabilidade criminal p de dezembro de 1940 - Cóo	prevista nos art. 299	e 304 (falsi	dade ideol	ógica) do	Decr	eto-Lei nº 2	2.848, de 7

1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data

Assinatura do(a) declarante

Nome completo



ANEXO D

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu,		(nome completo)	, Identidade n°	,
CPF nº	, nascido(a) aos	_ dias do mês de _	de	, filho(a) de
	e de		, de	eclaro, sob as penas
da lei, para comp	provação junto à 12ª Região	Militar, que não esta	arei, na data pre	evista para a minha
incorporação nas	Forças Armadas, caso esta	ocorra, investido(a	i) em cargo pi	úblico, seja ele da
administração dire	eta, indireta, autárquica ou fun	dacional de qualquer	dos Poderes da	União, dos Estados,
do Distrito Federa	l, dos antigos Territórios ou do	os Municípios.		
pública acima esp	ència que, caso incorporado(a) pecificada, simultaneamente à part. 142, § 3°, Inciso II, da Con	que ora pleiteio, ser		
3. Declaro, també	ém, para todos os fins, serem	verídicas as informac	ções fornecidas	por mim, ciente da

Local e data

responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de

1969 - Código Penal Militar (CPM).

Assinatura do(a) declarante

Nome completo



ANEXO E

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu,		(nome completo),	Identidade nº	,
CPF n°	, nascida aos	_ dias do mês de _	de	, filha de
	e de			
efeito do processo de	seleção ao		[Estágio d	le Serviço Técnico
• •	ásico de Sargento Tempor tada e tomei ciência de que:	, ,	ágio Básico de	Cabo Temporário
incorporação para o e	dez não impossibilita a m estágio acima, em virtude o serem desenvolvidas poster	dos riscos decorrentes	s do exame de aj	ptidão física e das
b. sou responsável po autoridade militar con	or comunicar, o mais rápion petente.	do possível, <u>e por es</u>	<u>crito,</u> o meu esta	ado de gravidez à
	Lo	ocal e data		

Assinatura da declarante

Nome completo

ANEXO F ANÁLISE DE CURRÍCULOS PARA O EST e EBST (PONTUAÇÃO)

ANÁLISE DE CURRÍCULOS PARA O EST e EBST (PONTUAÇÃO)				
ITENS AVALIADOS	DESCRIÇÃO DETALHADA	PONTUAÇÃO ADMITIDA		
	a. Professor de classe que exija o título de doutor (normalmente designado titular, associado, adjunto ou substituto de qualquer dessas classes) - mínimo de 6 (seis) meses	2,0 por Instituição de Ensino Superior		
ATIVIDADES EXERCIDAS NA ÁREA DE ENSINO -	b. Professor de classe que exija grau de mestre ou graduação em curso superior (normalmente designado assistente, auxiliar ou substituto de qualquer dessas classes) - mínimo de 6 (seis) meses	1,5 por Instituição de Ensino Superior		
MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES	c. Professor/Professor Assistente - mínimo de 6 (seis) meses	1,0 por Instituição de Ensino Fundamental, Médio ou profissionalizante		
	d. Monitor de Instituição de Ensino Superior - mínimo de 6 (seis) meses	0,5 por Instituição de Ensino Superior		
	a. Doutorado	10,0 por diploma		
DIDI OMA C	b. Mestrado	8,0 por diploma		
DIPLOMAS,	c. Especialização (mínimo de 360h)	3,0 por diploma		
TÍTULOS E	d. Graduação em curso superior	2,5 por diploma		
GRAUS	e. Profissionalizante (técnico)	2,0 por diploma		
	f. Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	5,0		
	a. Curso com duração de no mínimo 120 (cento e vinte) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária - máximo de 10 (dez) cursos	1,0 por diploma		
	b. Curso com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e inferior a 120 (cento e vinte) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária - máximo de 10 (dez) cursos	0,75 por curso		
	c. Curso com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas e inferior a 80 (oitenta) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária - máximo de 10 (dez) cursos	0,5 por curso		
CURSOS E ESTÁGIOS	d. Curso com duração igual ou superior a 30 (trinta) horas e inferior a 40 (quarenta) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária - máximo de 10 (dez) cursos	0,2 por curso		
	e. Estágio Curricular (obrigatório para a formação)	0,1 para cada mês de estágio completo (máximo de 1,0 ponto)		
	f. Estágio extracurricular ou realizado após a formação.	0,1 para cada mês de estágio completo (máximo de 1,0 ponto)		
	a. Livro - máximo de 3 (três)	2,0 por livro		
PUBLICAÇÕES TÉCNICAS	b. Artigo em revistas especializadas - máximo de 3 (três)	1,0 por artigo		
	c. Artigo em periódicos e revistas não especializadas - máximo de 3 (três)	0,5 por artigo		
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE	a. No meio civil, após a formação do curso que habilita o candidato a participar do processo	2,0 por ano completo		
PROFISSIONAL	b. No meio militar, após a formação do curso que habilita o candidato a participar do processo	2,5 por ano completo		

Obs: atividades exercidas na área de ensino, títulos/graus/diplomas, cursos/estágios, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente serão considerados dentro da <u>área que o candidato postula</u>, constante deste Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário.

ANEXO G ANÁLISE DE CURRÍCULOS PARA O EBCT (PONTUAÇÃO)

ANÁLISE DE CURRÍCULOS PARA O EBCT (PONTUAÇÃO)				
ITENS AVALIADOS	DESCRIÇÃO DETALHADA	PONTUAÇÃO ADMITIDA		
	a. Professor de classe que exija o título de doutor (normalmente designado titular, associado, adjunto ou substituto de qualquer dessas classes) - mínimo de 6 (seis) meses	2,0 por Instituição de Ensino Superior		
ATIVIDADES EXERCIDAS NA ÁREA DE ENSINO -	b. Professor de classe que exija grau de mestre ou graduação em curso superior (normalmente designado assistente, auxiliar ou substituto de qualquer dessas classes) - mínimo de 6 (seis) meses	1,5 por Instituição de Ensino Superior		
MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES	c. Professor/Professor Assistente - mínimo de 6 (seis) meses	1,0 por Instituição de Ensino Fundamental, Médio ou profissionalizante		
	d. Monitor de Instituição de Ensino Superior - mínimo de 6 (seis) meses	0,5 por Instituição de Ensino Superior		
	a. Doutorado	10,0 por diploma		
DIDI OMAC	b. Mestrado	8,0 por diploma		
DIPLOMAS, TÍTULOS E	c. Especialização (mínimo de 360h)	3,0 por diploma		
GRAUS	d. Graduação em curso superior	2,5 por diploma		
GRAUS	e. Profissionalizante (técnico)	2,0 por diploma		
	f. Ensino médio	2,0 pontos		
	a. Curso com duração de no mínimo 120 (cento e vinte) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária - máximo de 10 (dez) cursos	1,0 por diploma		
	b. Curso com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e inferior a 120 (cento e vinte) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária - máximo de 10 (dez) cursos	0,75 por curso		
	c. Curso com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas e inferior a 80 (oitenta) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária - máximo de 10 (dez) cursos	0,5 por curso		
CURSOS E ESTÁGIOS	d. Curso com duração igual ou superior a 30 (trinta) horas e inferior a 40 (quarenta) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária - máximo de 10 (dez) cursos	0,2 por curso		
	e. Estágio Curricular (obrigatório para a formação)	0,1 para cada mês de estágio completo (máximo de 1,0 ponto)		
	f. Estágio extracurricular ou realizado após a formação.	0,1 para cada mês de estágio completo (máximo de 1,0 ponto)		
	a. Livro - máximo de 3 (três)	2,0 por livro		
PUBLICAÇÕES TÉCNICAS	b. Artigo em revistas especializadas - máximo de 3 (três)	1,0 por artigo		
	c. Artigo em periódicos e revistas não especializadas - máximo de 3 (três)	0,5 por artigo		
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE	a. No meio civil, após a formação do curso que habilita o candidato a participar do processo	2,0 por ano completo		
PROFISSIONAL	b. No meio militar, após a formação do curso que habilita o candidato a participar do processo	2,5 por ano completo		

Obs: atividades exercidas na área de ensino, títulos/graus/diplomas, cursos/estágios, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente serão considerados dentro da <u>área que o candidato postula</u>, constante deste Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário.



ANEXO H

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Exmo Sr Comandante da 12ª Região Militar

Objeto: isen	ção da taxa	a de inscrição)
--------------	-------------	----------------	---

1. Eu,		, filho(a) de		
e		, filho(a) de , candidato a ár	ea de	
nascido(a) na cidade de		, em		(por extenso),
identidade nº	, expedida pelo		, CPF n° _	
vem requerer a V	Exa isenção da [Estágio de	taxa de inscrição Serviço Técnico (EST	do processo C), Estágio I	seletivo para o Básico de Sargento
Temporário (EBST) ou l	Estágio Básico de Cab	oo Temporário (EBCT)] 1	no ano de 2015	5.
	28 do Aviso de Conv	omprovação junto à 12ª F ocação nº 002, de 21 de 16.		
3. Tal solicitação encont pelo Decreto nº 6.593, d	_	da Lei nº 8.112, de 11 de 8.	dezembro de	1990, regulamentado
4. É a primeira vez que ı	equer.			
5. Anexos:				
(deverá ser informado n este requerimento, confo	*	entos comprobatórios qu viso de Convocação).	e estão sendo	remetidos junto com

Local e data

Assinatura da declarante

Nome completo



ANEXO I

DECLARAÇÃO PRESTADA PARA OS RESIDENTES EM OUTROS ESTADOS BRASILEIROS

Eu,		(nome com	pleto), Idt nº _	
CPF n°	, nascido(a) aos	_ dias do mês de	de	, filho(a) de
	e de			, declaro como
candidato(a) do proces	sso de seleção para o		(E	ST, EBST, EBCT),
na área da 12ª Região	Militar, assumir inteira res	ponsabilidade em muda	ar de residência	, por conta própria,
para a cidade de	((UF), caso venha a ser	convocado(a),	sem qualquer ônus
para o Exército Brasile	eiro.			- •

Local e data

Assinatura do(a) declarante

Nome completo



ANEXO J

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,		,	abaixo assinado,	filho de
	e		, nasc	ido em
/, em	,	identidade n°		e CPF n°
,	residente	e	domiciliado	na
	, Bairro	, CEP _	na	cidade de
	ro, junto à Comissão	de Seleção E	special do Serviç	o Técnico
Temporário, que estou desistindo de	e minha participação r	no processo sele	tivo para convoca	ção para o
(EST, EBST	ou EBCT).			

Local e data

Assinatura do(a) declarante

Nome completo



ANEXO K DOCUMENTOS QUE FICARÃO NA PASTA DO CANDIDATO

Área:	Nome:Data Avl Curr:	/				
PF:	Tipo e nº doc Sit Mil:	Data l				
/	_/ Tp Sv Pub Anterior: Situação:					
1. Documentos a serem anexados na pasta do candidato: SIM/NÃO DOCUMENTOS OBS						
IIVI/INAO	DOCOMENTOS	CÓPIA DO				
	Ficha de inscrição do processo seletivo	SISTEMA				
	Cópia da certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável	AUTENTICADA				
	Declaração de voluntariado para a Prestação do Serviço Militar Temporário (An "A")					
	Declaração de Tempo de Serviço Publico Anterior (An "B" do Aviso de convocação)					
	Declaração de Residência e comprovante de residência (An "C" do Aviso de convocação)					
	Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (An "D" do Aviso de convocação)]				
	Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez (An "E")	ORIGINAL				
	Declaração Negativa da Justiça Eleitoral					
	Declaração Negativa da Justiça Federal					
	Declaração Negativa da Justiça Militar					
	Declaração Negativa da Justiça Estadual (Cível e Criminal)					
	Declaração de ciência que exercerá sua habilitação profissional em nível inferior (SFC)					
	Cópia da carteira do registro no Conselho Regional ou ordem de profissionais, de					
	qualificação regulamentada por lei (se não for estudante) juntamente com a declaração de quitação emitido pelo Conselho					
	Documento oficial de identificação com foto (militares da ativa é obrigatória a carteira de identidade militar)					
	Cópia documento comprobatório de situação militar (Carta Patente, CSM, CR, CDI ou CI)	_				
	Certidão de Casamento ou União Estável (se for o caso)					
	Certidão de Nascimento	AUTENTICADA				
	Cópia dos diplomas, certificados, cópia do contrato do estágio ou documento (legalmente reconhecido) de conclusão de doutorado, mestrado, residência médica, especialização/pós-graduação e cursos na área pretendida					
	Cópia da comprovação de prática profissional na área pretendida [Carteira de Trabalho, Contrato de Serviço/Trabalho, Folhas de Alterações (função exercida e período em que prestou serviço)]					
	Cópia da comprovação de estágio curricular e extracurricular					
	Cópia de comprovação de atividade exercida na área de ensino	1				
	Publicações Técnicas					
	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)					
	Cópia do Título de Eleitor	ACOMPANHADAS				
	Folhas de Alterações ou documento do comandante da OM atual ou última OM (militares e ex-militares)	DOS ORIGINAIS OU				
	Histórico Escolar da Graduação junto com a declaração (caso a Instituição de Ensino não tenha emitido o diploma de conclusão do curso)	AUTENTICADAS				
	Carta Patente	1				
	Ficha de Inscrição do Candidato após a Avaliação Curricular	RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS PELO CANDIDATO E AVALIADOR				
	Cópia da Ata Inspeção de Saúde Nº da JISE	IS COMPLEMENTAR				
	Carta de Decignação	2 (DITVS) //IVS				

AVALIADOR:	:	



ANEXO L

FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

() EST () EBST () EBC	T Área/Habilitação:	
Noi	ome:		
	DESEMPENHO NO TESTE 1 ez)]:	DE CONHECIMENTO [atri	buir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0
	Pontuação (0,0 até 10,0)	Parecer (apto/inapto)	
(Obs: o candidato que obtiver p	ontuação de 0,0 a 4,99 (inclus	ive) será considerado inapto.
DE	ESCRIÇÃO DO TESTE DE CON	HECIMENTO APLICADO:	
	Data:	OM:	
		Avaliador	
		Visto	
		Pres CSE	_



ANEXO M

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO OU COMO CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO

Eu,	(nome completo), Idt no,
CPF nº, nascido aos dias do	mês de, filho de
e de	, para efeito de
seleção e convocação como	(Sargento Técnico
Temporário ou Cabo Especialista Temporário), declaro que	e fui alertado(a) e tomei ciência de que, se vier
a ser convocado(a), exercerei minha habilitação prof	issional em nível inferior ao que possuo,
manifestando assim meu concordo com tal situação.	

Local e data

Assinatura do(a) declarante

Nome completo



ANEXO N

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Exmo Sr Comandante da 12ª Região Militar	
Objeto: solicitação de recurso Sr Comandante	
1.Eu,	, filho(a)
dee	, , , , ,
candidato(a) a área de, nascido(a) na cidade	de, UF,
identidade n°, CPF n°	_vem requerer a V Exa solicitação
de análise de recurso do processo seletivo para o	[Estágio de Serviço Técnico
(EST), Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) ou Estágio Beser realizado no ano de 2016.	ásico de Cabo Temprário (EBCT)] a
2	
3.Tal solicitação encontra amparo nos art. 58, 59 e 60 do Aviso de C Militar Temporário de Oficial Técnico Temporário, Sargento Técnic Temporário do Núcleo-Base nº 002 da Seção de Serviço Militar da 1 de outubro de 2015.	co Temporário e Cabo Especialista
Anexos: (deverá ser informado neste campo os documentos cremetidos junto com este requerimento).	comprobatórios que estão sendo
Local e data	

Assinatura do(a) declarante

Nome completo

ANEXO O

RELATÓRIO FINAL

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA CSE/SvTT/____

- 1. FINALIDADE
- 2. CONSTITUIÇÃO
- 3. PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
- 4. EXECUÇÃO DA SELEÇÃO (ATIVIDADES DESENVOLVIDAS)
- 5. RESULTADOS OBTIDOS (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR ÁREA/2014)
 - a) Inscritos;
 - b) Selecionados para a análise curricular;
 - c) Aptos e Inaptos na análise curricular;
 - d) Selecionados para a avaliação de conhecimento;
 - e) Aptos e Inaptos na avaliação de conhecimento;
 - f) Selecionados para a inspeção de saúde;
 - g) Aptos e inaptos na inspeção de saúde;
 - h) Selecionados para o Exame de Aptidão Física;
 - i) Aptos e inaptos no Exame de Aptidão Física; e
 - i) Convocados.
- 6. MATERIAL NECESSÁRIO
- 7. ASPECTOS POSITIVOS
- 8. OPORTUNIDADES DE MELHORIAS
- 9. SUGESTÕES